



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 208/97

Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação em caráter de urgência e temporário.

A Câmara Municipal de Guiricema-MG., por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a contratar em caráter temporário e excepcional por um período de seis meses e prorrogável por igual período, prestadores de serviços, somente o necessário para desempenharem funções específicas na administração, até que esta atual administração possa preparar novo concurso.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Guiricema, 02 de maio de 1997.

Lucas de Paula Santos
Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. de Administ. II